

05	22/04/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
06	25/04/2024	Publicação dos projetos pré-classificados
07	29/04/2024	Abertura do prazo para recursos dos projetos
08	03/05/2025	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos
09	03/05/2024	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes
10	03/05/2024	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
11	08/05/2024	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
12	10/05/2024	Início (período) dos Pagamentos dos projetos contratados.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:41EF3017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2024
Processo Administrativo nº 700/2024

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebook e Tablets), para serem utilizados nas atividades dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria de Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Satuba/AL.

Empresa vencedora: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.767/0001-16, com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Satuba/AL, 29 de abril de 2024.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EE051430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
01/2024

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Chamada Pública nº 01/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR, referente ao Processo nº 0000498/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO, com fundamento na Lei Federal nº 11.947/2009, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'Arca/AL, 17 de abril de 2024. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-1; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.903.463/0001-39; totalizando o valor de R\$ 505.170,30 (quinhentos e cinco mil cento e setenta reais e trinta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alvânio Vicente Farias.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-2; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL;

Fornecedor: EDNALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 012.132.571-17; totalizando o valor de R\$ 39.293,40 (trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Ednaldo Francisco da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-3; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 044.330.704-08; totalizando o valor de R\$ 36.079,33 (trinta e seis mil setenta e nove reais e trinta e três centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José Francisco da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-4; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 072.807.484-22; totalizando o valor de R\$ 39.488,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José de Oliveira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-5; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: GILMAR DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 079.867.134-37; totalizando o valor de R\$ 39.346,40 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gilmar de Oliveira da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO 01/2024-6; objeto: Contrato para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atender às necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; Fornecedor: GILMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 014.454.714-77; totalizando o valor de R\$ 38.119,20 (trinta e oito mil cento e dezenove reais e vinte centavos); Vigência: 31 de dezembro de 2024; celebrado em 17/04/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gilmário de Oliveira da Silva.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:5C2D8126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE ADESÃO DE ATA 33/2018 - Processo nº 0000886/2024 - Procedimento de Contratação: ADESÃO nº 33/2018 (processo nº 33.001/2018) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, II) - Contratado: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 09.392.052/0001-25 - Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços contínuos de locação de máquinas fotocopadoras para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 - Da vigência, 3 - Da dotação orçamentária, 4 - Da inalterabilidade. Tanque D'Arca/AL - 14 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:0DCA37B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

PROCESSO N.º 700/2024

Aos 07 (sete) dias de maio do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE SATUBA - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.200.333/0001-43, com sede à Rua Amélia Pontes, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diógenes José Neto de Amorim, inscrito no C.P.F. sob o nº 039.154.264-82, e portador do RG sob nº 2002001130220 SSP/A, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, representado pela Secretária a Srª **Analúcia Martins dos Nascimento Barreto**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, processo administrativo n.º 700/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebook e Tabletes), para serem utilizados nas atividades dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria de Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Satuba/AL, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 04/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 48.849.767/0001-16 - INSC. EST: 90977618-06, SITUADA NA RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
REPRESENTANTE LEGAL: ISOLDE MACHADO FERREIRA, PORTADORA DO RG SOB Nº 3.029.268-5 E CPF SOB Nº 014.556.909-88 - TELEFONE: (41) 3283-9578 E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

*Rua Amélia Pontes, s/n - Centro - CEP 57120.000 - Satuba/AL - CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 - prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com*



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1	Notebook: processador CORE I5, memoria 8gb e 1TB de HD, com teclado numérico, tela 15,6, Led, Windowa 10. Possuir garantia de 12 (doze) meses.	UNID	SAMSUNG	50	R\$ 2.540,00	R\$ 127.000,00
2	Tablet com 8,7 polegadas " 64GB 4GB RAM Android 13.0 Octa-core Wi-Fi 4G.	UNID	POSITIVO	50	R\$ 880,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 171.000,00
cento e setenta e um mil reais						

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Satuba/AL.



4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.10 órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.10 prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 06/2024.



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024**).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

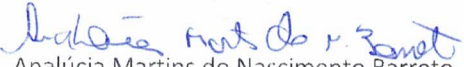
11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Satuba/AL, 07 de maio de 2024.


Diógenes José Neto de Amorim
Prefeito
MUNICÍPIO DE SATUBA
Contratante


Analúcia Martins do Nascimento Barreto
Secretária de Saúde
Interveniente

ISOLDE MACHADO
FERREIRA:01455690
988
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor Registrado
ISOLDE MACHADO FERREIRA
Representante Legal

Assinado de forma digital por
ISOLDE MACHADO
FERREIRA:01455690988
Dados: 2024.05.07 13:29:19
-03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024



Pregão Eletrônico nº 04/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos de Informática (Notebook e Tabletes), para serem utilizados nas atividades dos servidores lotados nos diversos setores da Secretaria de Saúde e Unidades Básica de Saúde do Município de Satuba/AL.

Fornecedora: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 48.849.767/0001-16;
Valor Registrado: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Firmado em: 07/05/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e
ISOLDE MACHADO FERREIRA

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DA02ECF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/05/2024. Edição 2301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>